

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS

COMITÊ ESTADUAL INTERINSTITUCIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS – CEIPETP

ORIENTAÇÕES DE ENCADEAMENTO DE AÇÕES PARA ATENDIMENTO DE CASOS DE TRÁFICO DE PESSOAS COM BASE NO FLUXOGRAMA DE TRABALHO (Versão 1.1)

Este manual tem o objetivo de estipular as ações encadeadas de atendimento dos casos de tráfico de pessoas, passo a passo, buscando tornar eficaz os procedimentos desenvolvidos pelos diversos agentes e instituições componentes da Rede de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

As orientações se referem às ações **iniciadas em qualquer instituição integrante do CEIPETP**, e estão segmentadas pelo perfil da vítima, se adulto, criança/adolescente ou estrangeiro de qualquer faixa etária.

IMPORTANTE: Todas as instituições integrantes do CEIPETP que sejam acionadas e promovam o atendimento às vítimas que lhe forem encaminhadas **DEVEM NOTIFICAR O CASO PARA O NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS** da **SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

São Paulo, março de 2013

Fluxograma. Passo a Passo. **Versão. 4.** 2013

❖ PERFIL DA VÍTIMA DE TRÁFICO DE PESSOAS: **ADULTO**

➤ **Necessidade de Atendimento Médico:**

- Identificada a necessidade de atendimento médico, encaminhar a vítima para UNIDADES DE SAÚDE;
- Se não houver necessidade de atendimento médico ou com o retorno da vítima do atendimento médico, ir para a ação seguinte.

➤ **Necessidade de Atendimento Psicológico:**

- Identificada a necessidade de atendimento psicológico, encaminhar a vítima para UNIDADES DE SAÚDE ou para o CRAVI (Centro de Referência e Apoio à Vítima) da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania;
- Se não houver necessidade de atendimento psicológico ou com o retorno da vítima do atendimento psicológico, ir para a ação seguinte.

➤ **Verificação da Capacidade Financeira:**

- **Se possuir renda** ou recursos para manter-se em segurança, encaminhar a vítima para unidades de ASSISTÊNCIA SOCIAL e ir para a ação seguinte:
 - **Necessidade de Orientação Jurídica/Garantia de Direitos:** Encaminhar a vítima para a OAB local ou entidade da Sociedade Civil.
- **Se não possuir renda** ou recursos para manter-se em segurança, encaminhar a vítima para unidades de ASSISTÊNCIA SOCIAL e ir para a ação seguinte:
 - **Necessidade de Orientação Jurídica/Garantia de Direitos:** Encaminhar a vítima para a DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL ou DEFENSORIA PÚBLICA FEDERAL, ou para o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, ou para o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL ou ainda para o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. *(verifique as competências de cada entidade ao final deste manual)*

➤ **Necessidade de Abrigamento:**

- Se necessário o abrigamento, encaminhar a vítima para ASSISTÊNCIA SOCIAL ou entidade da Sociedade Civil;
- Se desnecessário o abrigamento, ir para a ação seguinte.

➤ **Verificação de Situação de Risco de Vida:**

- Se em risco de vida, encaminhar a vítima para o PROVITA (Programa Estadual de Proteção a Vítimas e Testemunhas) da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania;
- Se não houver risco para a vítima, ir para a ação seguinte.

(Com ou sem risco de vida, SE HOUVER ÍNDICIO DE CRIME, encaminhar a vítima para a POLÍCIA JUDICIÁRIA (Federal ou Civil) ou MINISTÉRIO PÚBLICO)

➤ **Verificar a pretensão de retorno para o local de origem:**

- Se a vítima pretende retornar para o local de origem, e necessita de auxílio de qualquer ordem, encaminhar a vítima para ASSISTÊNCIA SOCIAL ou entidade da Sociedade Civil;
- Após o encaminhamento, identificar a existência de NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS no estado de origem, identificar um contato para monitoramento e informar o caso;
- Se a vítima pretende retornar para o local de origem, e **não** necessita de auxílio de qualquer ordem, ou ainda, se a vítima não pretende retornar para o local de origem, notificar o NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS da SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA.

❖ **PERFIL DA VÍTIMA DE TRÁFICO DE PESSOAS: CRIANÇA OU ADOLESCENTE**

- **Encaminhar a vítima para o CONSELHO TUTELAR local**, que deverá seguir as ações adiante indicadas:
- **Necessidade de Atendimento Médico:**
 - Identificada a necessidade de atendimento médico, encaminhar a vítima para UNIDADES DE SAÚDE;
 - Se não houver necessidade de atendimento médico ou com o retorno da vítima do atendimento médico, ir para a ação seguinte.
- **Necessidade de Atendimento Psicológico:**
 - Identificada a necessidade de atendimento psicológico, encaminhar a vítima para UNIDADES DE SAÚDE ou para a ASSISTÊNCIA SOCIAL;
 - Se não houver necessidade de atendimento psicológico ou com o retorno da vítima do atendimento psicológico, ir para a ação seguinte.
- **Verificação da Capacidade Financeira:**
 - **Se possuir renda** ou recursos para manter-se em segurança, encaminhar a vítima para unidades de ASSISTÊNCIA SOCIAL e ir para a ação seguinte:
 - **Necessidade de Orientação Jurídica/Garantia de Direitos:** Encaminhar a vítima para a OAB local ou entidade da Sociedade Civil.
 - **Se não possuir renda** ou recursos para manter-se em segurança, encaminhar a vítima para unidades de ASSISTÊNCIA SOCIAL e ir para a ação seguinte:
 - **Necessidade de Orientação Jurídica/Garantia de Direitos:** Encaminhar a vítima para a DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL ou DEFENSORIA PÚBLICA FEDERAL, ou para o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, ou para o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL ou ainda para o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. *(verifique as competências de cada entidade ao final deste manual)*
- **Necessidade de Abrigamento:**
 - Se necessário o abrigamento, encaminhar a vítima para o CONSELHO TUTELAR, ou para o MINISTÉRIO PÚBLICO, ou para ASSISTÊNCIA SOCIAL ou para ENTIDADE SÓCIO ASSISTENCIAL;
 - Se desnecessário o abrigamento, ir para a ação seguinte.
- **Verificação de Situação de Risco de Vida:**
 - Se em risco de vida, encaminhar a vítima para o CONSELHO TUTELAR ou PPCAAM (Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte) da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania;
 - Se não houver risco para a vítima, ir para a ação seguinte.

(Com ou sem risco de vida, SE HOUVER ÍNDICIO DE CRIME, encaminhar a vítima para a POLÍCIA JUDICIÁRIA (Federal ou Civil) ou MINISTÉRIO PÚBLICO)
- **Verificar a pretensão de retorno para o local de origem:**
 - Se a vítima pretende retornar para o local de origem, e necessita de auxílio de qualquer ordem, encaminhar a vítima para ASSISTÊNCIA SOCIAL;
 - Após o encaminhamento, identificar a existência de NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS no estado de origem, identificar um contato para monitoramento e informar o caso. .
 - Se a vítima pretende retornar para o local de origem, e **não** necessita de auxílio de qualquer ordem, ou ainda, se a vítima não pretende retornar para o local de origem, notificar o NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS.

❖ PERFIL DA VÍTIMA DE TRÁFICO DE PESSOAS: **ESTRANGEIRO**

➤ **Necessidade de Atendimento Médico:**

- Identificada a necessidade de atendimento médico, encaminhar a vítima para UNIDADES DE SAÚDE;
- Se não houver necessidade de atendimento médico ou com o retorno da vítima do atendimento médico, ir para a ação seguinte.

➤ **Necessidade de Atendimento Psicológico:**

- Identificada a necessidade de atendimento psicológico, encaminhar a vítima para UNIDADES DE SAÚDE ou para o CRAVI (Centro de Referência e Apoio à Vítima) da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania;
- Se não houver necessidade de atendimento psicológico ou com o retorno da vítima do atendimento psicológico, ir para a ação seguinte.

➤ **Verificação da Capacidade Financeira:**

- **Se possuir renda** ou recursos para manter-se em segurança, encaminhar a vítima para unidades de ASSISTÊNCIA SOCIAL e ir para a ação seguinte:
 - **Necessidade de Orientação Jurídica/Garantia de Direitos:** Encaminhar a vítima para a OAB local ou entidade da Sociedade Civil.
- **Se não possuir renda** ou recursos para manter-se em segurança, encaminhar a vítima para unidades de ASSISTÊNCIA SOCIAL e ir para a ação seguinte:
 - **Necessidade de Orientação Jurídica/Garantia de Direitos:** Encaminhar a vítima para a DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL ou DEFENSORIA PÚBLICA FEDERAL, ou para o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, ou para o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL ou ainda para o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. *(verifique as competências de cada entidade ao final deste manual)*

➤ **Necessidade de Abrigamento:**

- Se necessário o abrigamento, encaminhar a vítima para ASSISTÊNCIA SOCIAL ou entidade da Sociedade Civil;
- Se desnecessário o abrigamento, ir para a ação seguinte.

➤ **Verificação de Situação de Risco de Vida:**

- Se em risco de vida, encaminhar a vítima para o PROVITA (Programa Estadual de Proteção a Vítimas e Testemunhas) da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania;
- Se não houver risco para a vítima, ir para a ação 3.3.2.4.

(Com ou sem risco de vida, SE HOUVER ÍNDICIO DE CRIME, encaminhar a vítima para a POLÍCIA JUDICIÁRIA (Federal ou Civil) ou MINISTÉRIO PÚBLICO)

➤ **Verificar a pretensão de retorno para o local de origem:**

- Se a vítima pretende retornar para o local de origem, e necessita de auxílio de qualquer ordem, encaminhar a vítima para o CONSULADO do país de origem ou para ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS;
- Se a vítima pretende retornar para o local de origem, e **não** necessita de auxílio de qualquer ordem, ou ainda, se a vítima não pretende retornar para o local de origem, notificar o NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS.

TELEFONES DE EMERGÊNCIA

(Observação: verifique a disponibilidade de acesso em sua localidade)

- **Disque 100 – Denúncia Nacional de Abuso e Exploração de Crianças e Adolescentes**
- **Ligue 180 – Central de Atendimento à Mulher**
- **Ligue 181 – Denúncia sobre delitos e formas de violência (garantia de anonimato)**
- **Ligue 190 – Polícia Militar – roubo em andamento, agressões e emergências**
- **Ligue 191 – Polícia Rodoviária Federal**
- **Ligue 194 – Polícia Federal**
- **Ligue 197 – Polícia Civil**

TELEFONES ÚTEIS

- **Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Governo do Estado de São Paulo**
 - NETP Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, (11) 3241-4291, netpsp@sp.gov.br
 - CRAVI Centro de Referência e Apoio à Vítima, (11) 2127-9522 / 9523 - 3666-7778
 - PROVITA Programa Estadual de Proteção a Vítimas e Testemunhas, (11) 3291-2644
 - PPCAAM Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte, (11) 3291-2644
- **Núcleos e Postos**
 - NETP – Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas
 - PAAHM – Posto Avançado de Atendimento Humanizado ao Migrante

DENOMINAÇÃO	TELEFONE	e-mail
NETP Acre	(68) 3224.1183 / 7865	gabinete.seguranca@ac.gov.br
NETP Alagoas	(82) 3315.1792	nmlessa@yahoo.com.br
NETP Amapá	(96) 8802 3042	gabsejuspamapa@hotmail.com
NETP Amazonas	(92) 3215.2736 / 4769	netp.amazonas@sejus.am.gov.br
NETP Bahia	(71) 3266-0131/ 3115.8460	netp@sjcdh.ba.gov.br
NETP Ceará	(85) 3454-2199	net.ce@sejus.ce.gov.br
NETP Distrito Federal	(61) 2104.1916/1914	getp.sejusdf@gmail.com
NETP Goiás	(62) 3201.7417/7489	netpgo@gmail.com
NETP Minas Gerais	(31) 3915.5424	fernanda.givisiez@defesasocial.mg.gov.br
NETP Pará	(91) 4009.2719	sejudh.pa_ctetp@yahoo.com.br
NETP Paraná	(41) 3221.7249/ 3219-7340	stella.natal@hotmail.com
NETP Pernambuco	(81) 3183.5067/5060	netppe@sds.pe.gov.br
NETP Rio de Janeiro	(21) 2334- 5547/ 5540 / 9588	netp.rj.dh@gmail.com
NETP Rio Grande do Sul	(51) 3288.1936	rsnapaz@ssp.rs.gov.br
NETP São Paulo	(11) 3241.4291	netpsp@justica.sp.gov.br
PAAHM Alfândega Brasil-Peru - AC	(68) 3548.1231 / 3224.1183	gabinete.seguranca@ac.gov.br
PAAHM Fluvial de Itacoatiara - AM	(92) 9298.0678	neggao_spuza@hotmail.com
PAAHM da Rodoviária de Manaus - AM	(92) 3632.2479 / 8163.9014	elizabeth.paiva@hotmail.com
PAAHM Fluvial de Humaitá - AM		romilduarte@hotmail.com
PAAHM Fluvial da Ceasa em Manaus - AM	(92) 3615.6182	amorim@sejus.am.gov.br
PAAHM da Rodoviária de Manacapuru - AM	(92) 9188.6518	marcciasantos@hotmail.com
PAAHM Fluvial de Parintins - AM	(92) 9298.0678 / 9333.0663	
PAAHM de Fortaleza - Aeroporto	(85) 3477.5565	paahm.ce@hotmail.com
Posto Avançado de Direitos para Viajantes - Belém	(91) 4009.2732 / 2719	sejudh.pa_ctetp@yahoo.com.br
PAAHM do Rio de Janeiro - Aeroporto	(21) 3367-6070	posto.avancado@yahoo.com
PAAHM de Guarulhos - Aeroporto	(11) 2445.4719	paaguarulhos@gmail.com
Posto de Atendimento Especial ao Migrante - SP	(11) 3107-5645	

GLOSSÁRIO

Acrônimo	Denominação	Órgão de ligação	Área de Conhecimento
CONSULADO	CONSULADO DO (PAÍS)	ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ESTRANGEIRA	DIREITO
CRAVI	CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À VÍTIMA	GOVERNO DO ESTADO	DIREITO
DPE/SP	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	GOVERNO DO ESTADO	DIREITO
DPU	DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	UNIÃO	DIREITO
MPF	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL	UNIÃO	DIREITO
MPSP	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO	GOVERNO DO ESTADO	DIREITO
MPT	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	UNIÃO	DIREITO
MTE	MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	UNIÃO	TRABALHO
NETP	NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS	GOVERNO DO ESTADO	DIREITO
POLICIA CIVIL	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO	GOVERNO DO ESTADO	DIREITO
POLICIA FEDERAL	POLÍCIA FEDERAL	UNIÃO	DIREITO
PPCAAM	PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE	GOVERNO DO ESTADO	DIREITO
PROVITA	PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS	GOVERNO DO ESTADO	DIREITO
SEJC	SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA	GOVERNO DO ESTADO	DIREITO

Necessidade de Orientação Jurídica/Garantia de Direitos – Resumo de áreas de competência:

Ministério Público Estadual: Fatos referentes à infância e juventude, incluindo o acompanhamento do acolhimento institucional; ao tráfico de pessoas; e os relacionados às políticas públicas destinadas às populações vulneráveis (prevenção) e ao atendimento às vítimas.

Ministério Público Federal: Fatos referentes a crimes praticados por ou contra servidor federal, envolvendo atividades, interesses ou serviços prestados pela União, autarquia federal ou empresa pública federal, verbas federais, tráfico internacional de pessoas.

Ministério Público do Trabalho: Fatos referentes à proteção dos direitos fundamentais e sociais do cidadão diante de ilegalidades praticadas na seara trabalhista.

Defensoria Pública da União: Defesa das vítimas de tráfico de pessoas; fatos referentes, entre outros, à regularização de estrangeiros; recebimento de seguro-desemprego; recebimento de auxílio-doença, salário-maternidade, benefício assistencial (LOAS); atuação como assistente de acusação em processos movidos contra os criminosos.

Defensoria Pública do Estado: Defesa das vítimas de tráfico de pessoas, em processos criminais; fatos referentes à promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos.